

PROJETO DE LEI N° DE 2005
(Do Sr. Vignatti)

Autoriza a criação da Universidade Federal da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul - UFGFM e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Universidade Federal da Grande Fronteira do Mercosul - UFGFM.

Parágrafo único - a UFGFM será multi campi nos três estados, quando atenderá as populações dos municípios da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul: **Santa Catarina, Paraná e do Rio Grande do Sul.**

Art. 2º A UFGFM reger-se-á pela legislação de ensino superior vigente.

Art. 3º A UFGFM terá como finalidade erradicar a pobreza e reduzir ao máximo as desigualdades sociais e regionais, na forma do art. 3º da Constituição Federal.

Art. 4º A UFGFM ministrará ensino superior, pesquisa e extensão universitária, além de cursos de licenciatura vinculadas ao mercado de trabalho e à realidade socioeconômica da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul.

Art. 5º Fica a UFGFM autorizada a firmar convênio ou parcerias com entidades congêneres, federais, estaduais, comunitárias ou municipais.

Parágrafo Único - A autorização constante do *caput* deste artigo aplica-se a convênios e parcerias celebrados com Universidade do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e Universidade Estadual do Paraná.

Art. 6º Fica a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Universidade Federal do Paraná - UFPR e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS autorizadas a doarem, ou ceder em comodato com UFGFM, os bens móveis e imóveis de sua propriedade localizados na área de atuação da UFGFM.

Art. 7º A UFGFM encaminhará sua proposta estatutária ao Ministério da Educação para a aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua criação autorizada por esta lei.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul possui área de 139,2 mil Km², congrega 385 municípios integrantes dos três Estados do Sul do país, com aproximadamente 3.700.000 habitantes. Com uma economia fortemente relacionada à agricultura familiar, nas últimas décadas a região viu suas condições sócio econômicas se agravarem em virtude da crise que se instalou no setor, a partir do processo de modernização da agricultura, baseado no modelo conhecido como Revolução Verde, e de um processo de agroindustrialização pautado por uma perspectiva de centralização e concentração de renda. Esse processo provocou um forte movimento de deslocamento populacional do campo para a cidade, dos pequenos municípios para as cidades pólo de cada microrregião e, principalmente, da região para outras regiões do estado, num processo conhecido como litoralização da população. Tal movimento vem, cada vez mais, minando as forças produtivas locais, dificultando a geração de um processo de desenvolvimento endógeno.

Por outro lado, geograficamente distante dos centros de decisão política dos estados e da União, a região tem sido marcada, desde sua colonização, por uma trajetória de baixos investimentos estatais e pela ausência de equipamentos públicos essenciais ao seu processo de desenvolvimento. Em nível regional, a mobilização e a busca da retomada do crescimento econômico e da promoção do desenvolvimento da região têm sido metas permanentes de instituições, como os Conselhos de Desenvolvimento no Rio Grande do Sul, as Associações de Municípios em Santa Catarina e Paraná e, mais recentemente, do Forum da Mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul instituído em 28/11/2002.

Considerando que a promoção do desenvolvimento sócio econômico, além de investimentos públicos, depende também de instituições geradoras de conhecimento, foram criadas na região as Universidades Regionais, associadas às administrações públicas em nível estadual e municipal, que é um modelo comunitário de universidades que conheceu surpreendentes avanços tanto no que diz respeito à qualidade e diversidade do ensino oferecido, quanto pela produção acadêmica através da pesquisa e da extensão. Obstante a isso, este modelo de atendimento para o ensino superior apresenta limites ao atendimento generalizado à população, justamente por estar condicionado à cobrança de mensalidades para sobreviver. Nem todos os alunos que desejam freqüentar um curso superior podem fazê-lo devido às restrições impostas pela cobrança de mensalidades. Nesse caso, a exclusão tem um claro recorte social, visto que impede justamente o acesso da população com menor poder aquisitivo. Da mesma forma, o desenvolvimento da pesquisa e da extensão encontra limites em decorrência da falta de investimentos públicos.

Devido a essa realidade, a região experimentou, ao longo de sua história, um processo permanente de êxodo de parte de sua população mais jovem, particularmente aquela com maiores expectativas de qualidade escolar/profissional, que regularmente precisou seus estudos, trajetória freqüentemente sem retorno para as suas origens.

Essa realidade é particularmente ilustrativa no que se refere à oferta de alternativas de educação superior pública à sua população jovem. Enquanto outros estados e regiões contam com diversas universidades públicas federais e/ou estaduais, próximas, a Universidade Pública mais próxima a essa região se encontra a mais de quinhentos quilômetros de distância.

Por essa razão, a oferta de alternativas de ensino superior público e gratuito é condição essencial ao desenvolvimento regional, estendendo o acesso a esse nível de ensino também à população mais pobre, desde que associado a políticas afirmativas de inclusão, estimulando o seu desenvolvimento.

A Universidade Federal da Mesomercosul será pautada por princípios orientadores com vistas à integração da região e desenvolvimento dos municípios que perfazem a grande fronteira do Mercosul. Destacam-se:

- ☆ O desenvolvimento regional integrado, que é condição essencial para a garantia da permanência dos cidadãos na região e a reversão do processo de litoralização;
- ☆ O acesso ao ensino superior como fator decisivo para o desenvolvimento das capacidades econômicas e sociais da região;

- ☆ A oportunidade de acesso ao ensino superior público e gratuito aos alunos oriundos de escolas públicas de ensino médio;
- ☆ A qualificação profissional e o compromisso de inclusão social que devem pautar todo o projeto político-pedagógico e que dão o sentido ao conhecimento;
- ☆ O desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão como condição de existência de um ensino crítico, investigativo e inovador;
- ☆ Interação entre as cidades, estados e países que compõem a grande fronteira do Mercosul.

Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul



Nesse sentido, é fundamental a criação e construção da "Universidade Federal da Mesomercosul", como alternativa para a promoção do desenvolvimento regional.

Sala de Sessões, em

Deputado Vignatti